



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 9 de Junho de 2005



Série

Número 111

## Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Listas

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS,

Despacho n.º 49-A/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Anúncio de concurso

Anúncio - Concurso público

SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

CASA BOLIVARIANA VENEZUELANA DA CULTURA EM MADEIRA.

Alteração de estatutos

TECEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

ASSOCIAÇÃO DE CAVALEIROS OBSS - PORTUGAL

Constituição de associação

CONSERVATÓRIO DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CÂMARA DE LOBOS

Nomeação de membros da direcção e do conselho fiscal

CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SALVAÇÃO PÚBLICA

Constituição de associação

Nomeação de membros da direcção e do conselho fiscal

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

AUGMA - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Contrato de sociedade

ILHATUR - ACTIVIDADES TURÍSTICAS, LDA.

Alteração de pacto social

Dissolução encerramento da liquidação da sociedade

CONSERVATÓRIO DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

JOSÉ MANUEL SANTOS PERESTRELO, UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

NUNES & OLIM, LDA.  
Contrato de sociedade

RAPOSO & NÓBREGA- COMÉRCIO INFORMÁTICO, LDA.  
Contrato de sociedade

TOLENTINO & GOUVEIA, LDA.  
Contrato de sociedade

TRANSCANIÇAL - ALUGUER EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO,  
UNIPESSOAL, LDA.  
Contrato de sociedade

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA

#### Aviso

Por despacho do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa da Madeira, de 30 de Maio de 2005:

Marcos Roberto Nunes Viveiros, com a categoria de Adjunto Parlamentar de 2.ª classe, da carreira de Adjunto Parlamentar, do grupo de pessoal Técnico - Profissional, na área de especialidade de Gestão Financeira, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa da Madeira, nomeado e

promovido, precedendo concurso, para a categoria de Adjunto Parlamentar de 1.ª classe, Escalão 1, Índice 220, da mesma carreira, grupo, especialidade e quadro de pessoal.

Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Assembleia Legislativa da Madeira, aos 31 de Maio de 2005.

O SECRETÁRIO-GERAL, José Manuel S. G. Oliveira

### SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

#### Listas

**LISTA NOMINATIVA DE TRANSIÇÃO DO PESSOAL DO GABINETE DE GESTÃO E CONTROLO ORÇAMENTAL DO GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO PARA A DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, NOS TERMOS DO N.º 2 DO ART.º 45.º DO DECRETO REGULAMENTAR REGIONAL N.º 5/2005/M, DE 8 DE MARÇO DE 2005, COM EFEITOS A PARTIR DE 20 DE ABRIL DE 2005, APROVADO POR DESPACHO DO SECRETÁRIO REGIONAL, EM 21 DE ABRIL DE 2005.**

NOME	CATEGORIA	SERVIÇO A QUE PERTENCIA	SERVIÇO A QUE PASSA A PERTENCER
Maria Ildeu Pereira Teófilo de Miguel	Chefe de Departamento	Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental	Direcção Regional de Administração Educativa
Lúcia M.ª V. Gomes P. Fernandes	Chefe de Secção	Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental	Direcção Regional de Administração Educativa
Rosa Maria Figueira Costa Ribeiro	Chefe de Secção	Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental	Direcção Regional de Administração Educativa
Carla Conceição Freitas Fernandes	Assistente Administrativo	Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental	Direcção Regional de Administração Educativa
Carla Marília Vieira Brazão J. Rodrigues	Assistente Administrativo Especialista	Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental	Direcção Regional de Administração Educativa
Lúcia José Carmo Faria Fernandes	Assistente Administrativo Especialista	Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental	Direcção Regional de Administração Educativa
Maria Catarina Trindade Gouveia Silva Rosa	Assistente Administrativo Especialista	Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental	Direcção Regional de Administração Educativa
Maria Teresa Sousa Freitas	Assistente Administrativo Especialista	Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental	Direcção Regional de Administração Educativa
Natália Maria Vieira Azevedo	Assistente Administrativo Especialista	Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental	Direcção Regional de Administração Educativa
Teresa Maria Vogado Fernandes Teófilo	Assistente Administrativo Especialista	Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental	Direcção Regional de Administração Educativa

**LISTA NOMINATIVA DE TRANSIÇÃO DO PESSOAL DO GABINETE DE GESTÃO E CONTROLO ORÇAMENTAL DO GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO PARA A DIRECÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO E RECURSOS EDUCATIVOS, NOS TERMOS DO N.º 2 DO ART.º 45.º DO DECRETO REGULAMENTAR REGIONAL N.º 5/2005/M, DE 8 DE MARÇO DE 2005, COM EFEITOS A PARTIR DE 20 DE ABRIL DE 2005, APROVADO POR DESPACHO DO SECRETÁRIO REGIONAL, EM 20 DE ABRIL DE 2005.**

NOME	CATEGORIA	SERVIÇO A QUE PERTENCIA	SERVIÇO A QUE PASSA A PERTENCER
Maria da Paz Tomás Pereira do Gusvão	Técnico Prof. Especialista Principal	Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental	Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

**Aviso**

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 17-12-2004, foi autorizada a renovação da comissão de serviço à Chefe de Divisão de Apoio Financeiro, ALEXANDRA MANUELA B. SILVA, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos, Secretaria Regional de Educação, com efeitos a partir de 14-04-2005.

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 17-12-2004, foi autorizada a renovação da comissão de serviço à Chefe de Divisão de Informação Estatística, MICAELAMARIAMENEZES TEIXEIRA, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos, Secretaria Regional de Educação, com efeitos a partir de 14-04-2005.

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 17-12-2004, foi autorizada a renovação da comissão de serviço ao Coordenador do Gabinete de Apoio Jurídico Financeiro, RICARDO JORGE GOUVEIA CORREIA, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos, Secretaria Regional de Educação, com efeitos a partir de 17-03-2005.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 23 de Maio de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,  
Jorge Manuel da Silva Morgado

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E  
REABILITAÇÃO**Aviso**

Por despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, de 2005/05/25, por delegação de competências e, na sequência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de uma vaga na categoria de Técnico Especialista, profissão de Terapeuta da Fala, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foi nomeada definitivamente, Luísa Maria dos Santos Garcês Gouveia, aprovada no referido concurso, para a categoria de Técnico Especialista, profissão de Terapeuta da Fala, da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica.

Isento de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Funchal, 30 de Maio de 2005.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

**SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Aviso**

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 25 de Maio de 2005, foi autorizada a nomeação de Ricardo Miguel Martins Fontes, para o lugar de Técnico Superior de 1.ª Classe, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal autónomo constante do anexo III ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2005/M, de 11 de Fevereiro.

Nos termos da alínea c) n.º 3 do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece do visto da S.R.M.T.C..

Secretaria Regional do Plano e Finanças, em Funchal, aos 30 de Maio de 2005.

A CHEFE DE GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

**SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS****Despacho n.º 49-A/2005**

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2005/M, de 16 de Maio, aprovou a estrutura orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais e do Gabinete do Secretário Regional;

Considerando que na estrutura orgânica do Gabinete do Secretário Regional, mantiveram-se as competências e atribuições da Divisão de Programação Financeira existente no anterior Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2001/M, de 16 de Junho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2003/M, de 21 de Fevereiro e Portaria n.º 64/2002, de 29 de Abril;

Considerando que na Divisão de Programação Financeira existente na anterior estrutura organizacional, apenas houve uma mera alteração na designação passando a denominar-se Divisão de Contas;

Atendendo, igualmente, que face às competências atribuídas a esta Divisão não foram alteradas substancialmente as suas atribuições, tendo apenas existido uma adaptação/acréscimo das mesmas.

Considerando que o Chefe de Divisão - José Jorge da Câmara Leme Ramos Veloza foi nomeado através de concurso em 20 de Janeiro de 2003, e que se torna imprescindível garantir a Chefia da Divisão de Contas.

Nestes termos e ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, determino a manutenção da Comissão de Serviços do Dr. José Jorge da Câmara Leme Ramos Veloza, para o exercício do cargo de Chefe de Divisão de Contas do Gabinete do Secretário Regional da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, com a entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2005/M, de 16 de Maio.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 17 de Maio de 2005.

SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

**Aviso**

Pelo meu Despacho n.º 53/2005, de 1 de Junho, foi autorizada a reclassificação profissional da Técnica de 2.ª classe, RENATA PATRÍCIA SANTOS CÂMARA FARIA, na categoria de Técnica Superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, da carreira Técnica Superior, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 1 de Junho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

## Anúncio de concurso

## Anexo II

OBRAS   
 FORNECIMENTOS   
 SERVIÇOS

O CONCURSO ESTÁ ABRANGIDO PELO ACORDO SOBRE CONTRATOS PÚBLICOS (ACP)?

NÃO  SIM

## SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

## I.1) Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

ORGANISMO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - MADEIRA	À ATENÇÃO DE: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ENDEREÇO: PRAÇA DR. JOÃO ÁBEL DE FREITAS	CÓDIGO POSTAL: 9100 157
LOCALIDADE/CIDADE: SANTA CRUZ - MADEIRA	PAÍS: PORTUGAL
TELEFONE: 291520100	FAX: 291 524062
CORREIO ELECTRÓNICO: C.N.SANTACRUZ@NETMADEIRA.COM	ENDEREÇO INTERNET (URL):

## IV.3.3) PRAZO PARA RECEÇÃO DE PROPOSTAS OU PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO (CONSOANTE SE TRATE DE UM CONCURSO PÚBLICO OU DE UM CONCURSO LIMITADO OU DE UM PROCESSO POR NEGOCIAÇÃO)

7 DE JUNHO DE ABRIL DE 2005 (DD/MM/AAAA) OU DIAS A CONTAR DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA O JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA OU DA SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

## IV.3.7.2) DATA, HORA E LOCAL

DATA 8 DE JUNHO DE 2005 (DD/MM/AAAA), DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA, OU

NO DIA ÚTIL SEGUINTE À DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

HORA: 16 H. LOCAL: SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL.

## VI.4) Outras informações (SE APLICÁVEL)

1. Anúncio de rectificação ao Anúncio publicado no Diário da República n.º 80, III Série de 26.04.05, em relação aos pontos n.º IV.3.3 e IV.3.7.2..

O PRESIDENTE, José Savino dos Santos Correia

## Anúncio

José Savino dos Santos Correia, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, torna público, de harmonia com a deliberação tomada em reunião camarária, que se encontra aberto Concurso Público para a Concessão de Quiosques Municipais localizados na Casa da Cultura, sita na Quinta do Revoredo, Rua Bela de São José e junto ao Mercado Municipal de Santa Cruz, destinados ao funcionamento de Café/Bar/Pastelaria.

As propostas deverão ser entregues na Secretaria do Departamento de Administração Geral desta Câmara Municipal, até às 16 horas, no prazo de quinze dias, contados a partir da data da publicação do presente no Diário da República.

O prazo de concessão a que se refere o presente concurso é de dez anos a contar da data da celebração do contrato, findo o qual será aberto novo concurso.

As propostas e respectivos documentos deverão ser redigidos em Língua Portuguesa.

O Programa de Concurso e Caderno de Encargos, os quais se encontram, para consulta e fornecimento, na Secretaria do Departamento de Administração Geral e podem ser solicitados até cinco dias antes do termo do prazo para apresentação da proposta, pelo preço de 50,00 Euros (Cinquenta Euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, pagos no acto da entrega na Tesouraria da Câmara Municipal no horário normal de expediente.

A abertura das propostas terá lugar no primeiro dia útil ao prazo para entrega das propostas, na Sala de Sessões da Câmara Municipal, pelas 16.00 horas, podendo assistir ao acto público do concurso, os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

Paços do Conselho de Santa Cruz, 25 de Maio de 2005.

O PRESIDENTE, José Savino dos Santos Correia

## SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

CASABOLIVARIANA VENEZUELANA  
DA CULTURA EM MADEIRA.

Lic. Nativide Gonçalves de Freitas:

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura de 16 de Março de, 2005 exarada a folhas 91 do livro 564-C, deste Cartório, foram alterado os estatutos da Associação "CASA BOLIVARIANA VENEZUELANA DA CULTURA EM MADEIRA.", pessoa colectiva número 511191944, com sede provisória na Rua do Aljube, número 7, 2.º Andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal, relativamente o parágrafo único do artigo 2.º sede e o ponto número 1 do artigo 17.º Conselho Fiscal dos Estatutos da sua representada, "CASA BOLIVARIANA VENEZUELANA DA CULTURA EM MADEIRA" que passam a ter a seguinte nova redacção:

## Artigo 2.º

Único - A sede social poderá ser alterada por deliberação da assembleia geral, dentro do mesmo concelho, ou para outro concelho limítrofe, podendo constituir sede secundárias, filiais, sucursais, delegações e outras formas de representação oficial, no território nacional.

## Artigo 17.º

1 - O conselho fiscal é constituído por um presidente, um Vice-presidente e um Secretário e será obrigatoriamente constituído por funcionários do Consulado Geral da República Bolivariana da Venezuela em Funchal nomeados pelo chefe dessa Missão para esse fim.

Está conforme o original aqui narrado por extracto.

Funchal, 16 de Março de 2005.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

## TECEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

ASSOCIAÇÃO DE CAVALEIROS  
OBSS - PORTUGAL.

Maria Rita Passos de Sousa Gomes, AAjudante:

Certifico que, por escritura de vinte e um de Fevereiro de dois mil e cinco, exarada a folhas 97, do livro de notas número 630-C, deste Cartório, foi constituída, por tempo indeterminado, uma associação denominada «ASSOCIAÇÃO DE CAVALEIROS OBSS PORTUGAL», com sede na Rua da Carreira, número 289, 1.º andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal, tendo por objecto a promoção de obras culturais e filantrópicas no espírito cavaleiresco da Ordem. Estes objectivos poderão ser alcançados através da realização de conferência, colóquios e outros meios incluindo audiovisuais. Organização de peregrinações à Terra Santa e visita aos lugares Santos e outros locais relacionados com a história cristã. Organização de eventos de espírito ecuménico. Propõe-se ainda organizar eventos de espírito ecuménico.

1 - Podem ser membros da associação as pessoas singulares que, sendo nela admitidas, se identifiquem com os respectivos fins e se comprometam com lealdade a respeitá-la e a desempenhar as suas funções.

- a) O pedido de admissão como membro da associação é reservado em exclusivo aos Cavaleiros da OBSS (Ordo Bizantinus Sancti Sepulchri).
  - b) A admissão decorre de forma automática e formalmente do acto de investidura como cavaleiro na OBSS - Malta.
  - c) No entanto a admissão como membro da associação está sujeita ao preenchimento de proposta escrita e subscrita pelo interessado e apresentada por dois membros do Conselho Directivo, sendo um deles o Presidente.
- 2 - As categorias de associados são as seguintes:
- a) Honorários; e
  - b) Efectivos.
- 3 - São direitos dos associados:
- a) Colaborar nas actividades da associação;
  - b) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais;
  - c) Serem informados das actividades da associação; e
  - d) Exigir o cumprimento dos estatutos;
- 4 - Os órgãos sociais da associação são os seguintes:
- a) Assembleia geral;
  - b) Conselho directivo; e
  - c) Conselho fiscal.
- 5 - As receitas da associação são:
- a) As quotas dos associados;
  - b) Rendimentos de serviços e bens próprios; e
  - c) Subsídios, donativos, doações e outras contribuições que possa receber.
- 6 - Em caso de dissolução, a assembleia geral que a delibere deverá nomear quem proceda à liquidação do património da associação.
- 7 - No caso de haver activo deve a mesma assembleia geral destinar a finalidade a dar a este activo.
- 8 - Os casos omissos serão resolvidos de harmonia com a lei aplicável, nacional e internacional, pelos estatutos internacionais da Ordo Bizantinus Sancti Sepulchri e na falta destas por recurso aos princípios gerais de direito.
- 9 - A associação de cavaleiros OBSS - Portugal destina-se a reunir todos os Cavaleiros e Damas, com residência em Portugal, investidos pela OBSS - Ordo Bizantinus Sancti Sepulchri, cuja sede internacional, é no n.º 254, Republic Street, Valletta, Malta e terá sempre em conta os Estatutos internacionais da OBSS para toda a composição de estrutura interna que venha a utilizar.

Funchal, vinte e um de Fevereiro de dois mil e cinco.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

#### ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CÂMARA DE LOBOS

Número de matrícula: 00004/041202;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511041918;  
Número de inscrição: 03;  
Número e data da apresentação: 07/20050303;

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante destacada:

Certifica que foi depositado a acta, onde consta a nomeação dos Órgãos de administração e fiscalização;

#### DIRECÇÃO:

Presidente: António José Sousa Rocha;  
Vice-Presidente: Rui Agostinho Gouveia Fernandes;  
Vice-Presidente: José Adelino Gonçalves;  
Secretário: Paulo Jorge Teles Abreu;  
Tesoureiro: Jorge Duarte Nascimento Ornelas;  
Primeiro vogal: Fernando Marcelino Gonçalves Silva Lopes;  
Segundo vogal: Manuel Higinio Sousa Teles;  
Conselho fiscal:  
Presidente: Tiago Tarcísio Teles;  
Vice-Presidente: João José Araújo Freitas;  
Relator: João Alberto Gonçalves Freitas;  
Prazo: Triénio 2005/2007.  
Data da publicação 25 de Fevereiro de 2005.

Câmara de Lobos, 8 de Março de 2005.

AAJUDANTE DESTACADA, Assinatura ilegível

### CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SALVAÇÃO PÚBLICA

Número de matrícula: 00004/041202 ;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511041918;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: 01/20041202;

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.º Ajudante destacada:

Certifica que foi constituída a associação em epígrafe e que foram nomeados os órgãos de administração e fiscalização.

Sede: Câmara de Lobos

Fins: Criar e manter um corpo de bombeiros voluntários, para socorrer e prestar todo o auxílio possível, na protecção de vidas humanas e bens.

#### COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E REPRESENTAÇÃO:

DIRECÇÃO: É composta por sete membros  
Presidente: António José Sousa Rocha;  
Vice-Presidente: Rui Agostinho Gouveia Fernandes;  
Primeiro secretário: Paulo Jorge Teles Abreu;  
Segundo secretário: Fernando Marcelino Gonçalves Silva Lopes;  
Secretário: Fernando Marcelino Gonçalves Silva Lopes;  
Tesoureiro: Jorge Duarte Nascimento Ornelas;  
Vogal: José Adelino Gonçalves;  
Vogal: Aníbal Sousa Andrade.

CONSELHO FISCAL: Compõe-se de três membros.  
Presidente: Tiago Tarcísio Teles;  
Vice-Presidente: João Manuel Gordon Pinto;  
Secretário relator: João Alberto Gonçalves Freitas.  
Prazo: biénio 2003/2004.  
DATA DA DELIBERAÇÃO: 4 de Fevereiro de 2003.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 28 de Fevereiro de 2005.

AAJUDANTE DESTACADA, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO  
FUNCHAL****AUGMA - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.**

Número de matrícula: 10464/050311;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511255292;  
 Número de inscrição: 01;  
 Número e data da apresentação: Ap. 05/050311

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Augusto Gonçalves Marques e "Hatchford Limited" foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 17 de Março de 2005.

AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira  
Nome e sede social

Um - A sociedade adopta a denominação de "AUGMA - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA." e tem a sua sede na Rua Dr. Brito Câmara número 20, 3.º andar, concelho do Funchal.

Dois - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, assim como serem criadas sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação em Portugal ou no estrangeiro.

Segunda  
Objecto

O seu objecto construção e promoção imobiliária; compra de imóveis para revenda; administração de bens próprios.

Terceira  
Capital social

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, representado por duas quotas:

- uma do valor nominal de dois mil quinhentos e cinquenta euros pertencente ao sócio Augusto Gonçalves Marques e
- outra valor nominal de dois mil quatrocentos e cinquenta euros, pertencente à sócia Hatchford, Limited.

Quarta  
Gerência

Um - A gerência da sociedade, assim como a sua representação, em juízo ou fora dele, activa ou passiva, pertence a um ou a dois gerentes, sócios ou não sócios, conforme deliberado pela assembleia geral.

Dois - Um gerente será sempre nomeado pelo sócio Augusto Gonçalves Marques, sendo o segundo gerente, caso seja deliberado, nomeado pela assembleia geral.

Três - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e será ou não remunerado, consoante deliberação dos sócios.

Quarto - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um gerente ou de procurador no âmbito de poderes que lhe forem conferidos.

Cinco - No caso de haver dois gerentes, sempre suficiente a assinatura do gerente Augusto Gonçalves Marques, ou do gerente nomeado por este.

Seis - A gerência pode, em nome da sociedade, subscrever, comprar, vender e ou dar em garantia participações que detenha noutras sociedades, assim como bens móveis e imóveis.

Sete - É expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

Quinta  
Participação no capital de  
outras sociedades

Por deliberação da gerência, a sociedade pode criar novas sociedades e podem ser subscritas, adquiridas, alienadas e oneradas participações noutras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta com o seu, alienados e onerados bens imóveis, assim como estabelecimentos.

Sexta  
Prestações suplementares

Por deliberação da assembleia geral, poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios até o limite de vinte e cinco mil euros.

Sétima  
Lucros e sua distribuição

Um - Os lucros apurados em cada exercício, deduzidos da percentagem para constituição ou reforço de provisões ou reservas exigidas pela lei, terão o destino que for deliberado, pelos sócios, sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

Dois - É autorizado o adiantamento sobre lucros aos sócios, nos termos legais.

Oitava  
Cessão de quotas

Acessão total ou parcial de quotas para estranhos, dependerá do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo lugar, têm preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Nona  
Amortização

Um - A sociedade poderá deliberar a amortização de qualquer quota, nomeadamente nos seguintes casos:

- a) Quando a quota seja cedida a estranhos sem o prévio consentimento da sociedade;
- b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providências cautelares ou por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
- c) Insolvência ou falência do sócio titular; e,
- d) Lesão grave dos interesses sociais.

Dois - A amortização será realizada pelo valor da quota determinada por um balanço efectuado extraordinariamente para o efeito, nos casos previstos nas alíneas b) e c), e pelo valor nominal da quota, se do balanço efectuado não resultar valor inferior, porque assim sendo, deverá ser esse o valor da amortização, para os casos previstos nas alíneas a) e d) o qual poderá ser paga em prestações, mas de número nunca inferior a dez, e dentro dos vinte e quatro meses subsequentes à data de amortização.

Décima  
Sucessão

Por morte de qualquer sócio, a sociedade, não querendo continuar com os herdeiros do falecido, reserva-se o direito de amortizar no prazo de sessenta dias a quota destes, em termos idênticos ao processo estipulado nos parágrafos primeiro e segundo do artigo anterior e segundo o valor apurado em balanço efectuado extraordinariamente para o efeito.

Décima primeira  
Mandatários

A sociedade poderá constituir mandatários, sócios ou não sócios, nos termos e para os efeitos do artigo 252.º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários para a prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato.

Décima segunda  
Assembleia geral

Um - As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção enviada aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias e com a indicação dos assuntos a tratar.

Dois - A representação voluntária do sócio pode ser conferida a qualquer pessoa de sua livre escolha, sócio ou não sócio.

Décima terceira  
Início de actividades

A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume desde já todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo décimo nono e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais.

**ILHATUR - ACTIVIDADES TURÍSTICAS, LDA.**

Número de matrícula: 02403/770512;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511020414;  
Número de inscrição: 11 - Av.02;  
Número e data da apresentação: Ap. 02/050222

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Março de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

## Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação "Ilhatur - Actividades Turísticas, Lda.", e tem sede na Rua Carlos Azevedo Menezes, n.º 26, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

**ILHATUR - ACTIVIDADES TURÍSTICAS, LDA.**

Número de matrícula: 02403/770512;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511020414;  
Número de inscrição: 15;  
Número e data da apresentação: Ap. 04/050406

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade.

Funchal, 29 de Abril de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO****JOSÉ MANUEL SANTOS PERESTRELO,  
UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 772/050303;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511251300;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: Ap. 01/050303

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de dezoito de Janeiro de dois mil e cinco, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Funchal, José Manuel dos Santos Perestrelo, casado com Vanda Maria José de Sousa Melim Perestrelo, comunhão de adquiridos, constituiu sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

## Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "José Manuel Santos Perestrelo, Unipessoal, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede ao sitio do Serrado da Igreja, freguesia do Caniçal, concelho de Machico.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

## Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas; gestão de condomínio.

## Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio José Manuel dos Santos Perestrelo.

## Artigo quarto

Um - A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir,

Dois - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Três - Fica desde já nomeado gerente o sócio José Manuel dos Santos Perestrelo.

#### Artigo quinto

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

#### Artigo sexto

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

#### Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Machico, 28 de Março de 2005.

Esta conforme o original.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **NUNES & OLIM, LDA.**

Número de matrícula: 752/041130;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511247230;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: Ap.05/041130

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de dezoito de Novembro de dois mil e quatro, no Cartório Notarial de Santa Cruz, entre João Manuel dos Santos Nunes, c.c. Maria Gorete Rodrigues Olim, comunhão geral; Vitorino Bonifácio dos Santos Nunes c.c. Maria Lina Rodrigues de Olim Nunes, comunhão geral; Manuel Francisco Rodrigues de Olim, c.c. Maria Goreti Nunes Santos Olim, comunhão geral; constituem a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

#### Artigo 1.º

Asociedade adopta a firma "Nunes & Olim, Lda."

#### Artigo 2.º

1- Asociedade tem a sua sede à estrada Francisco Alvares Nóbrega, n.º 40, freguesia de Água de Pena, concelho de Machico.

2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

#### Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto, a actividade de pintura de edifícios e afins, construção de edifícios.

#### Artigo 4.º

A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade ilimitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo 5.º

1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil duzentos e cinquenta euros e está dividido em três quotas iguais, nos valores nominais de mil setecentos e cinquenta euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios João Manuel dos Santos Nunes, Vitorino Bonifácio dos Santos Nunes e Manuel Francisco Rodrigues de Olim.

#### Artigo 6.º

1 - Administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida a todos os sócios João Manuel dos Santos Nunes, Vitorino Bonifácio dos Santos Nunes e Manuel Francisco Rodrigues de Olim, que, desde já, ficam designados gerentes.

2 - A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta de dois gerentes nomeados.

#### Artigo 7.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

#### Artigo 8.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

#### Artigo 9.º

A cessão de quotas entre sócios é livre, porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

#### Artigo 10.º

1 - Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros, mediante deliberação da assembleia geral, na proporção das respectivas quotas.



- 2 - Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, nas condições que a assembleia geral fixar.

Disposição transitória

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, os gerentes podem proceder ao levantamento total da importância depositada no "Banco Espírito Santo, S.A.", referente às entradas dos sócios para a realização do capital social.

Machico, 3 de Janeiro de 2005.

Esta conforme o original.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**RAPOSO & NÓBREGA- COMÉRCIO  
INFORMÁTICO, LDA.**

Número de matrícula: 774/050304;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511254431;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: Ap. 01/050304

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de vinte e três de Janeiro de dois mil e cinco, no Cartório Notarial de Santa Cruz, entre Anabela Raposo Matias, divorciada, e Duarte Nuno Alves de Nóbrega, solteiro, maior, constituem sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Raposo & Nóbrega - Comércio Informático, Lda." e tem a sua sede no sítio do Serradoda Igreja, freguesia do Caniçal, concelho de Machico.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto o comércio de material equipamentos informáticos e electrónicos, bem como, assistência técnica dos mesmos.
- 2 - Asociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade ilimitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais de dois mil e quinhentos mil euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Anabela Raposo Matias e Duarte Nuno Alves de Nóbrega.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios Anabela Raposo Matias e Duarte Nuno Alves de Nóbrega que, desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - Asociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

Artigo 5.º

Acessão de quotas entre sócios é livre, bem como a divisão para esse fim, porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 6.º

Asociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penborada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar de balanço a dar para o efeito.

Artigo 7.º

Por morte ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 8.º

- 1 - Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de cem mil euros, mediante deliberação da assembleia geral, na proporção das respectivas quotas.
- 2 - Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, nas condições que a assembleia geral fixar.

Artigo 9.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 10.º

Após a constituição ou reintegração no fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual de sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

Disposição transitória

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, os gerentes podem proceder ao levantamento total da importância depositada no "Banif-Banco Internacional do Funchal, S.A.", referente às entradas dos sócios para a realização do capital social.

Machico, 28 de Março de 2005.

Esta conforme o original.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

### **TOLENTINO & GOUVEIA, LDA.**

Número de matrícula: 771/050223;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511254199 ;

Número de inscrição: 1;

Número e data da apresentação: Ap.07/050223

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de dezassete de Fevereiro de dois mil e cinco, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Funchal, entre Tolentino Rodrigues da Câmara e mulher Maria Carmina de Gouveia, casados no regime da comunhão geral, constituem sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

#### Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Tolentino & Gouveia, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede ao sítio da Serra D' água, freguesia e concelho de Machico.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para, concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a compra e venda e revenda de imóveis, promoção imobiliária, construção civil e obras públicas e comércio de materiais de construção.

#### Artigo terceiro

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros, e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada um dos sócios Tolentino Rodrigues da Câmara e Maria Carmina de Gouveia.

#### Artigo quarto

Um - Agerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de um gerente.

Três - Fica desde já nomeado gerente o sócio, Tolentino Rodrigues da Câmara.

#### Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Disposição transitória

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que gerência, poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Machico, 28 de Março de 2005.

Esta conforme o original.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

### **TRANSCANIÇAL - ALUGUER EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 775/050314;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511249772;

Número de inscrição: 1;

Número e data da apresentação: Ap.051050314

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante.

Certifica, que por escritura de vinte e sete de Janeiro de dois mil e cinco, no Cartório Notarial de Santa Cruz, Maria Noémia dos Santos Moreira Nunes, casada com João Diamantino Moniz Nunes, comunhão de adquiridos, sítio da Cova Grande, Caniçal, Machico, constituiu sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

#### Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Transcaniçal - Aluguer Equipamentos de Construção, Unipessoal, Lda.", tem a sua sede ao sítio da Cova Grande, freguesia do Caniçal, concelho de Machico.
- 2 - Agerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

#### Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de aluguer de equipamentos de construção com operador, escavações e terraplanagem, demolições e movimentação de terras, preparação dos locais de construção, transportes rodoviários de mercadorias, compra e venda de materiais de construção.
- 2 - A sociedade pode adquirir as participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

## Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinquenta mil euros que corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal, pertencente à sócia única Maria Noémia dos Santos Moreira Nunes.
- 2 - Poderão ser realizadas prestações suplementares até ao montante de cem mil euros.

## Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral compete à única sócia Maria Noémia dos Santos Moreira Nunes, que desde já é designado gerente.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

## Artigo 5.º

O único sócio fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

## Artigo 6.º

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

## Artigo 7.º

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

## Disposição transitória

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, a gerente pode proceder ao levantamento total da importância depositada no "Banco Espírito Santo, S.A.", referente à entrada da sócia para a realização do capital social.

Machico, 28 de Março de 2005.

Esta conforme o original.§

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas . . . . .	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries . . . . .	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries . . . . .	€ 62,00	€ 31,36;
Completa . . . . .	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)